

verão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação da Retificação na Matrícula nº 11100, Livro nº 02-AI, Folha nº 07, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança/PA.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1060847

PORTARIA Nº 293/2024

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 63, de 14 de março de 2007;

Considerando os termos do Processo nº 2024/370324, de 01 de abril de 2024 e Ofício nº 227/2024-PGJ/MPPA.

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 01 de abril de 2024, a PORTARIA Nº 1003/2022, de 26.05.2022, publicada no DOE nº 34.987, de 30.05.2022, que cedeu o servidor ASDRÚBAL MENDES BENTES JUNIOR, matrícula nº 3167488/1, ocupante do cargo/função de Contador, para o Ministério Público do Estado do Pará-MPPA.

Publique-se
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Presidente

Protocolo: 1060706

PORTARIA Nº 300, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Rondon do Pará, abrangendo uma área de 3.786,9358 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/48518.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 3.786,9358 ha (três mil setessentos e oitenta e seis hectares, noventa e três ares e cinquenta e oito centiares), inserida no Município de Rondon do Pará denominada GLEBA IGARAPÉ GARRAFÃO - PARTE I, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.480.001,20m e E = 779.524,34m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual Vila Gavião, com a seguinte distância 766,69 m e azimuth plano 152°33'48" até o marco M-002, de coordenada N = 9.479.320,75m e E = 779.877,61m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Sete Lagoas, com a seguinte distância 5,79 m e azimuth plano 243°34'52" até o marco M-003, de coordenada N = 9.479.318,17m e E = 779.872,42m; 801,28 m e azimuth plano 152°45'45" até o marco M-004, de coordenada N = 9.478.605,74m e E = 780.239,15m; 381,57 m e azimuth plano 152°23'24" até o marco M-005, de coordenada N = 9.478.267,62m e E = 780.415,99m; 798,02 m e azimuth plano 152°28'49" até o marco M-006, de coordenada N = 9.477.559,89m e E = 780.784,72m; 882,57 m e azimuth plano 152°30'42" até o marco M-007, de coordenada N = 9.476.776,96m e E = 781.192,09m; 0,48 m e azimuth plano 241°25'39" até o marco M-008, de coordenada N = 9.476.776,73m e E = 781.191,67m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual Igarapé Garrafinha, com a seguinte distância 656,15 m e azimuth plano 248°28'22" até o marco M-009, de coordenada N = 9.476.535,96m e E = 780.581,29m; 522,86 m e azimuth plano 338°26'36" até o marco M-010, de coordenada N = 9.477.022,25m e E = 780.389,18m; 419,41 m e azimuth plano 258°04'02" até o marco M-011, de coordenada N = 9.476.935,53m e E = 779.978,83m; 661,75 m e azimuth plano 130°02'40" até o marco M-012, de coordenada N = 9.476.509,77m e E = 780.485,43m; 469,69 m e azimuth plano 175°54'40" até o marco M-013, de coordenada N = 9.476.041,28m e E = 780.518,92m; 609,54 m e azimuth plano 254°35'52" até o marco M-014, de coordenada N = 9.475.879,39m e E = 779.931,27m; deste, atravessa a Estrada Vicinal, com a seguinte distância 18,52 m e azimuth plano 264°01'34" até o marco M-015, de coordenada N = 9.475.877,46m e E = 779.912,86m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudeste/Sul) da Estrada Vicinal, com a seguinte distância 21,89 m e azimuth plano 146°04'16" até o marco M-016,

de coordenada N = 9.475.859,30m e E = 779.925,07m; 16,22 m e azimuth plano 147°11'19" até o marco M-017, de coordenada N = 9.475.845,67m e E = 779.933,86m; 48,18 m e azimuth plano 150°13'23" até o marco M-018, de coordenada N = 9.475.803,85m e E = 779.957,79m; 36,16 m e azimuth plano 148°28'58" até o marco M-019, de coordenada N = 9.475.773,02m e E = 779.976,70m; 16,66 m e azimuth plano 147°00'06" até o marco M-020, de coordenada N = 9.475.759,05m e E = 779.985,77m; 7,16 m e azimuth plano 143°17'42" até o marco M-021, de coordenada N = 9.475.753,30m e E = 779.990,05m; 14,04 m e azimuth plano 154°23'48" até o marco M-022, de coordenada N = 9.475.740,64m e E = 779.996,12m; 12,57 m e azimuth plano 148°28'12" até o marco M-023, de coordenada N = 9.475.729,93m e E = 780.002,69m; 41,39 m e azimuth plano 144°37'50" até o marco M-024, de coordenada N = 9.475.696,18m e E = 780.026,64m; 45,69 m e azimuth plano 144°54'52" até o marco M-025, de coordenada N = 9.475.658,80m e E = 780.052,91m; 9,88 m e azimuth plano 142°31'55" até o marco M-026, de coordenada N = 9.475.650,95m e E = 780.058,92m; 21,54 m e azimuth plano 147°59'38" até o marco M-027, de coordenada N = 9.475.632,68m e E = 780.070,34m; 27,49 m e azimuth plano 155°07'00" até o marco M-028, de coordenada N = 9.475.607,75m e E = 780.081,90m; 35,25 m e azimuth plano 153°57'29" até o marco M-029, de coordenada N = 9.475.576,08m e E = 780.097,38m; 19,76 m e azimuth plano 151°18'18" até o marco M-030, de coordenada N = 9.475.558,74m e E = 780.106,87m; 24,44 m e azimuth plano 146°29'22" até o marco M-031, de coordenada N = 9.475.538,36m e E = 780.120,36m; 31,09 m e azimuth plano 150°10'24" até o marco M-032, de coordenada N = 9.475.511,39m e E = 780.135,82m; 32,78 m e azimuth plano 154°16'46" até o marco M-033, de coordenada N = 9.475.481,86m e E = 780.150,05m; 13,89 m e azimuth plano 157°05'39" até o marco M-034, de coordenada N = 9.475.469,07m e E = 780.155,46m; 14,68 m e azimuth plano 151°54'55" até o marco M-035, de coordenada N = 9.475.456,11m e E = 780.162,37m; 12,93 m e azimuth plano 155°52'43" até o marco M-036, de coordenada N = 9.475.444,31m e E = 780.167,65m; 12,98 m e azimuth plano 159°21'11" até o marco M-037, de coordenada N = 9.475.432,16m e E = 780.172,23m; 20,89 m e azimuth plano 163°34'58" até o marco M-038, de coordenada N = 9.475.412,12m e E = 780.178,14m; 25,53 m e azimuth plano 166°03'44" até o marco M-039, de coordenada N = 9.475.387,34m e E = 780.184,29m; 80,97 m e azimuth plano 167°16'32" até o marco M-040, de coordenada N = 9.475.308,36m e E = 780.202,12m; 176,96 m e azimuth plano 169°33'29" até o marco M-041, de coordenada N = 9.475.134,33m e E = 780.234,19m; 17,41 m e azimuth plano 170°41'14" até o marco M-042, de coordenada N = 9.475.117,15m e E = 780.237,01m; 73,28 m e azimuth plano 166°45'34" até o marco M-043, de coordenada N = 9.475.045,82m e E = 780.253,79m; 23,27 m e azimuth plano 164°52'31" até o marco M-044, de coordenada N = 9.475.023,36m e E = 780.259,86m; 44,57 m e azimuth plano 165°33'59" até o marco M-045, de coordenada N = 9.474.980,20m e E = 780.270,97m; 50,50 m e azimuth plano 166°12'53" até o marco M-046, de coordenada N = 9.474.931,15m e E = 780.283,01m; 60,19 m e azimuth plano 165°57'50" até o marco M-047, de coordenada N = 9.474.872,76m e E = 780.297,60m; 30,12 m e azimuth plano 166°23'00" até o marco M-048, de coordenada N = 9.474.843,49m e E = 780.304,70m; 19,19 m e azimuth plano 167°38'40" até o marco M-049, de coordenada N = 9.474.824,74m e E = 780.308,80m; 16,74 m e azimuth plano 173°15'16" até o marco M-050, de coordenada N = 9.474.808,11m e E = 780.310,77m; 11,98 m e azimuth plano 170°17'37" até o marco M-051, de coordenada N = 9.474.796,30m e E = 780.312,79m; 15,38 m e azimuth plano 174°01'32" até o marco M-052, de coordenada N = 9.474.781,01m e E = 780.314,39m; 40,18 m e azimuth plano 176°37'59" até o marco M-053, de coordenada N = 9.474.740,90m e E = 780.316,75m; 28,13 m e azimuth plano 177°47'00" até o marco M-054, de coordenada N = 9.474.712,78m e E = 780.317,84m; 28,65 m e azimuth plano 179°16'29" até o marco M-055, de coordenada N = 9.474.684,14m e E = 780.318,20m; 53,25 m e azimuth plano 180°46'56" até o marco M-056, de coordenada N = 9.474.630,89m e E = 780.317,47m; 45,61 m e azimuth plano 182°44'52" até o marco M-057, de coordenada N = 9.474.585,34m e E = 780.315,29m; 37,07 m e azimuth plano 182°15'24" até o marco M-058, de coordenada N = 9.474.548,30m e E = 780.313,83m; 26,25 m e azimuth plano 181°35'32" até o marco M-059, de coordenada N = 9.474.522,06m e E = 780.313,10m; 29,80 m e azimuth plano 183°30'31" até o marco M-060, de coordenada N = 9.474.492,32m e E = 780.311,27m; 41,46 m e azimuth plano 182°31'21" até o marco M-061, de coordenada N = 9.474.450,90m e E = 780.309,45m; 58,74 m e azimuth plano 179°49'44" até o marco M-062, de coordenada N = 9.474.392,16m e E = 780.309,62m; 11,14 m e azimuth plano 182°23'10" até o marco M-063, de coordenada N = 9.474.381,04m e E = 780.309,16m; deste, atravessa a Estrada Vicinal, com a seguinte distância 8,57 m e azimuth plano 134°54'35" até o marco M-064, de coordenada N = 9.474.374,99m e E = 780.315,23m; 10,23 m e azimuth plano 133°40'41" até o marco M-065, de coordenada N = 9.474.367,92m e E = 780.322,63m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Estadual Igarapé Garrafinha, com a seguinte distância 211,22 m e azimuth plano 133°40'42" até o marco M-066, de coordenada N = 9.474.222,05m e E = 780.475,39m; 214,38 m e azimuth plano 152°25'17" até o marco M-067, de coordenada N = 9.474.032,03m e E = 780.574,64m; 13,52 m e azimuth plano 142°05'12" até o marco M-068, de coordenada N = 9.474.021,36m e E = 780.582,95m; 309,16 m e azimuth plano 143°27'28" até o marco M-069, de coordenada N = 9.473.772,97m e E = 780.767,03m; 698,57 m e azimuth plano 257°31'38" até o marco M-070, de coordenada N = 9.473.622,10m e E = 780.084,95m; deste, atravessa a Estrada Vicinal,